

A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que desconhece negativação junto ao fornecedor Bel Natus Produtos Naturais de CNPJ 20.548.945/0001-50.

Relata que há alguns anos efetuou a compra dos produtos junto ao mencionado fornecedor por meio de telefone. Informa que ao receber os produtos notou que não estavam de acordo com os produtos solicitados e dessa forma solicitou devolução dos produtos comprados e foi informada que ficaria tudo certo, já que a consumidora realizou a devida devolutiva dos produtos comprados. Entretanto, posteriormente tomou ciência que seu nome estaria negativado junto a empresa, e dessa forma tentou inúmeras vezes entrar em contato com o fornecedor a fim de contestar tal negativação, já que havia devolvido os produtos e portanto não teria mais que ser cobrado acerca do mesmo, porém sem qualquer sucesso. Informa também tentativas junto à Bancos e Cartórios, porém também sem sucesso. Posteriormente ainda relata que realizou tentativa de contestação judicial, porém também sem sucesso por motivos de dificuldade de contato com o fornecedor. Assim, a consumidora relata que tal negativação indevida causa transtornos na sua vida.

Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante todo o exposto, requer-se:

I. Que o fornecedor retire o nome da consumidora de qualquer serviço de proteção de crédito, bem como do cartório.

II. Portanto, que sejam desconsiderados e que não sejam mais cobrados quaisquer valores, tendo em vista que a consumidora havia devolvido o produto." e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de dezembro de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 065/2022 - CMDCA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o deliberado na reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, considerando:

- A apresentação dos referidos resultados em Reunião Ordinária do CMDCA do dia 15 de dezembro de 2022, com a deliberação favorável da plenária na reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas apresentada, referente ao uso dos recursos do FIA – Incentivo Atenção Criança e Adolescente, referentes aos seguintes períodos:

- a) Do pagamento até 31 de dezembro de 2020;
- b) Do pagamento até 30 de junho de 2021;
- c) 1º semestre de 2021;
- d) 2º semestre de 2021;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 066/2022 - CMDCA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o deliberado na reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, considerando:

- A apresentação dos referidos resultados em Reunião Ordinária do CMDCA do dia 15 de dezembro de 2022, com a deliberação favorável da plenária na reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas apresentada, referente ao uso dos recursos do FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 067/2022 - CMDCA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o deliberado na reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, considerando:

- O assunto pautado e apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Plano de Ação da Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR;
- A parecer favorável dos Conselheiros, *ad referendum*, da manifestação de interesse, bem como do Termo de Adesão referentes ao incentivo financeiro da Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR;